







### PORTARIA Nº 0690/2021

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Obra e Gestor de Contrato para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Obras e de outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso das atribuições conferidas pelo decreto nº 022, de 04 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

### RESOLVE:

Art. 10. Designar o servidor Leonardo Olímpio Azevedo, Eng. Civil, CT: 54.190, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para exercer a função de Fiscal de Obras e Contrato, relativo ao Contrato nº 20210436, que representará a Secretaria Municipal de Obras perante a contratada EMPÓRIO A&C EIRELI, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

Art. 2º. Constituem atribuições do Fiscal de Obra, entre outras:

I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra e, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor do contrato para certificação;

II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com

os estabelecidos no contrato;

III - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento

IV - Comunicar ao gestor do contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de

prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

VI - Informar ao gestor do contrato, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato;

VII - Avaliar e aprovar periodicamente etapas concluídas e emitir autorizações para início de novas etapas de serviços que fazem parte do objeto contratado.

VIII - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;













IX Conferir demais obrigações pactuadas. especialmente o atendimento ás especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o

local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para

instruir possível procedimento de sanção contratual;

cumprimento do objeto e

X - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento. pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

XI - Comunicar ao Gestor do Contrato eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da

Administração:

XII - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o servico público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento:

XIII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista:

XIV - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do

possível processo punitivo contratual;

XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações

acerca de eventuais reivindicações futuras;

XVII - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante:

XVIII - Comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta estiver dificultando a execução dos serviços;

XIX - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;









- XX Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- Art. 3º. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, entre outras:
- I Quando da medição e pagamento, receber do fiscal da obra as informações e documentos pertinentes estabelecidos em contrato como condição para pagamento dos serviços executados, analisar, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- II Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal da obra para fins de alterações contratuais ou de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes:
- III Manter controles adequados e efetivos dos contratos sob sua gestão, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual;
- IV Propor medidas que melhorem a execução do contrato, consideradas as recomendações do controle interno do órgão.
- V Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art.73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- Art. 4º. Os servidores designados no artigo anterior atestarão ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
- Art. 5º. Na ausência do servidor Leonardo Olímpio Azevedo, fica designado como suplente o servidor Samuel Vinicius Soares da Silva, CT-54.317, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Município de Parauapebas/PA, 12 de Agosto de 2021.

Ceyce P. Costa
Ceyce P. Costa
Administrativo
Aux Administrativo

Wanterlor Bandeira Nunes Secretário Municipal de Obras Dec. nº 022/2021

0







### **ANEXO ÚNICO**

# PORTARIA Nº 0690/2021 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E CONTRATO DADOS DO CONTRATO:

CONTRATO N° 20210436  CONTRATADO:		UNIDADE ADMINISTRATIVA:		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
		EMPÓRIO A&C EIRELI			
CNPJ:	14.463.759/0001-15		VALOR DO CONTRATO:		R\$ 207.720,00
VIGÊNCIA:	05 (Cinco) Meses, iniciando a partir da data de sua assinatura pelas partes, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93.				
	Contratação de empresa especializada em fornecimento de concreto usinado, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras do município de Parauapebas, estado do Pará.				

## CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Leonardo Olímpio Azevedo, CT: 54.190, ocupante do cargo de Eng. Civil, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Assinatura do Fiscal de Obras e Contrato - Titular

Eu, Samuel Vinicius Soares da Silva, CT-54.317, ocupante do cargo de Eng. Civil, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Centrot cum unitalino

Assinatura do Fiscal de Obras e Contrato - Suplente

0

N